



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO

Lagoa Bonita do Sul, 02 de janeiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 04/01/2024, às 17h.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

vereadoreslbs@yahoo.com.br

A **Câmara Municipal de Lagoa Bonita do Sul**, através de sua Secretaria Administrativa, com sede na Av. José Luchese, 830, CEP: 96920-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.247.290/0001-23, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Objeto: Locação de 01 (uma) Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática e 01 (uma) Impressora Jato de Tinta Policromática com franquia de 1.000 cópias mensais cada.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Orçamento

Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAGOA BONITA DO SUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do Equipamento	Quantidade de equipamentos	Franquia mensal de cópias	Estimativa mensal de cópias
1	Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática	01	1.000	1.000
2	Impressora Multifuncional Jato de tinta Policromática	01	1.000	1.000

1.2 O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos na lei 14.133/2021.

1.3 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:

I - Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática:

- a) Impressão a laser ou led
- b) Alimentador de digitalização, automático de originais frente e verso, com capacidade de 50 (cinquenta) folhas;
- c) Gaveta de alimentação para 250 (duzentos e cinquenta) folhas;
- d) Velocidade da copiadora: 30 (trinta) cópias por minuto;
- e) Resolução mínima da impressão: 600 dpi;
- f) Tamanhos: A4, Carta, Ofício;
- g) Tamanho de saída: A4;
- h) Impressora em rede (TCP/IP).
- i) Interface padrão internet (10/1000);
- j) Scanner em rede colorido para FTP ou SMB, com digitalização em PDF;
- k) Tensão de alimentação: 110 e/ou 220 VAC
- l) Compatível com sistema operacional Windows 10 ou superior;

II - Impressora Multifuncional Jato de tinta Policromática:

- a) Impressão jato de tinta
- b) Gaveta de alimentação para 100 (cem) folhas;
- c) Velocidade da copiadora: 15 (quinze) cópias por minuto;
- d) Resolução mínima da impressão: 1200 dpi;
- e) Tamanhos: A4, Carta, Ofício;
- f) Tamanho de saída: A4;
- g) Impressora em rede (TCP/IP).
- h) Interface padrão internet (10/1000);
- i) Scanner em rede colorido para FTP ou SMB, com digitalização em PDF;
- j) Tensão de alimentação: 110 e/ou 220 VAC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

- k) Compatível com sistema operacional Windows 10 ou superior;
- 1.4 Na prestação dos serviços estão incluídas todas as despesas com recarga, manutenção, troca de peças.
- a) Nenhuma impressora pode ficar parada mais que 24h, caso aconteça deverá ser substituída de imediato por outra.
- b) No caso de danos que não posso ser resolvido in loco, a contratada deverá colocar uma outra impressora reserva até que a danificada seja consertada;
- c) A impressora deverá ser instalada em seu devido setor, incluso cabos de força, cabos usb, transformador caso necessário, instalação, configuração e compartilhamento em rede;
- d) Deverá ser fornecido no mínimo um toner reserva, caso a contratada não seja sediada na sede da contratante;
- 1.5 Fará parte da proposta da interessada o valor de cada cópia excedente a franquia estabelecida no quadro do item 1.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Visando melhorar a eficiência do setor administrativo da Câmara de Vereadores de Lagoa Bonita do Sul, com o objetivo de redução de custos e de gastos como aquisição de impressora nova ou de materiais para manutenção, mão de obra e recargar das mesmas, a locação de duas impressoras multifuncionais está dentro de um plano de gestão eficiente e comprometido com a economicidade, mantendo-se a qualidade dos serviços de impressão, seja o objetivo do processo.
- 2.2 A Câmara atualmente não possui nenhuma impressora própria, portanto não atendendo a necessidade, sendo a locação de duas multifuncionais, uma monocromática e outra policromática o suficiente para suprir todas as demandas desta Casa Legislativa.
- 2.3 O presente processo de contratação está previsto no Plano de Contratações Anual da Câmara de Vereadores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 O objeto pretendido será integralmente atendido a partir da aquisição/contratação a qual se refere o objeto deste presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/21, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 A execução do objeto será mensal, até o fim do período de vigência do contrato oriundo do presente processo.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência;

5.1.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.8 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

5.1.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.1.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.1.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas e demais documentos pertinentes;

5.1.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e SAÚDE no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.1.14 A Câmara de Vereadores não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 - São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

5.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

5.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.2.8 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.10 Compromete-se a atender a CONTRATANTE sempre que solicitado;

5.2.11 Prestar assistência técnica preventiva e corretiva;

5.2.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a esta Câmara de Vereadores, devendo ressarcir imediatamente o Poder Legislativo em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.13 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.14 Fornecer toda mão-de-obra, bem como transporte e locomoção que se fizerem necessários à prestação dos serviços objeto do presente contrato;

5.2.15 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

5.2.16 Quando não for possível a verificação da regularidade em cadastro eletrônico de fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

5.2.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A Contratação será realizada com fulcro no Art.75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, por meio de obtenção do menor preço global junto a prestadores de serviços com base neste Termo de Referência.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado até o dia 20 do mês seguinte ao mês de referência.

10.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 A partir de um ano prazo de vigência do contrato os preços contratados serão reajustados aplicando-se o índice IPCA acumulado nos 12 meses de prestação de serviços pela contratada.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6 O reajuste será realizado juntamente com a prorrogação do contrato por Termo Aditivo.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4 A sanção prevista no inciso II, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e obedecerão a seguinte proporcionalidade:

13.5 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre do valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.6 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.7 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre do valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.8 A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9 A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.3 acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

13.12 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.13 O processo punitivo para a aplicação das sanções seguirá o disposto no art. 157 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo global estimado da contratação é de R\$ 14.180,00 (quatorze mil, cento e oitenta reais), com base na mediana obtida no Painel de Preços, que fazem parte deste processo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação: 442

Órgão: 1 - Camara Municipal de Vereadores

Unidade: 1 - Camara Municipal de Vereadores

Ação: 2001 - Manutenção das atividades da Câmara de Vereadores

Elemento: 33390401600000000000 - Outsourcing de impressao

Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa Bonita do Sul, 02 de janeiro de 2024.

RODRIGO RUBERT
Técnico Legislativo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Bonita do Sul/RS.

Organização: _____

Convidamos vossa senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Locação de Impressora Multifuncional Laser/Led monocromática: Impressão a laser ou led; alimentador de digitalização, automático de originais frente e verso, com capacidade de 50 (cinquenta) folhas; gaveta de alimentação para 250 (duzentos e cinquenta) folhas; velocidade da copiadora: 30 (trinta) cópias por minuto; resolução mínima da impressão: 600 dpi; tamanhos: A4, Carta, Ofício; tamanho de saída: A4; impressora em rede (TCP/IP); interface padrão internet (10/1000); scanner em rede colorido para FTP ou SMB, com digitalização em PDF; tensão de alimentação: 110 e/ou 220 VAC; compatível com sistema operacional Windows 10 ou superior.	Mensal R\$
1.1	Valor por cada impressão excedente da franquia	Valor unitário R\$
2	Locação de impressora Multifuncional Jato de tinta policromática: Impressão jato de tinta; gaveta de alimentação para 100 (cem) folhas; velocidade da copiadora: 15 (quinze) cópias por minuto; resolução mínima da impressão: 1200 dpi; tamanhos: A4, Carta, Ofício; tamanho de saída: A4; impressora em rede (TCP/IP); interface padrão internet (10/1000); scanner em rede colorido para FTP ou SMB, com digitalização em PDF; tensão de alimentação: 110 e/ou 220 VAC; compatível com sistema operacional Windows 10 ou superior;	Mensal R\$
2.1	Valor por cada impressão excedente da franquia	Valor unitário R\$

_____, _____ de janeiro de 2024.

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo fone: 51 3616-4100.

Representante da Organização

CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

ANEXO III

Documentos de qualificação exigidos no Termo de Referência

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT